



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
Mesa Diretora

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2010-CMS

ALTERA O ART. 13 E § 2º DO ART. 19 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ESTABELECEENDO O VOTO ABERTO NAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, nos termos do § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Santana, **PROMULGA** a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O art. 13 da Lei Orgânica do Município de Santana passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Nas deliberações da Câmara Municipal, incluindo as de seus órgãos e comissões, o voto será sempre aberto.”

Art. 2º O § 2º do art. 19 da Lei Orgânica do Município de Santana passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, e VIII, a perda do mandato será declarada pela Câmara Municipal pelo voto da maioria de dois terços de seus membros, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.”

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amazonas, Sede do Poder Legislativo Municipal, em 14 de dezembro de 2010.

Josivaldo S. ABRANTES.

Ver. JOSIVALDO SANTOS ABRANTES
Presidente

Ver. ROBSON ROGER CORDEIRO COUTINHO
Secretário

REPUBLICA DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.234, DE 19 DE ABRIL DE 1956
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A LEI Nº 1.234, DE 19 DE ABRIL DE 1956, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, É LEVADA À CONSIDERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade regulamentar a execução da Lei Nº 1.234, de 19 de Abril de 1956.

Art. 2º - O presente regulamento é dividido em capítulos, artigos, parágrafos e alíneas.

Art. 3º - O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - O presente regulamento é revogado o que dele for contrário.

Art. 5º - O presente regulamento é publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 6º - O presente regulamento é publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo.

Assinado e rubricado:
MAYOR JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO
Assinado e rubricado:
MAYOR JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO